



Expediente CM 232/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
(Estado do Rio Grande do Sul)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Fixa o número de Vereadores
para a legislatura de 1993/1996.

JOHÉ ELOY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É fixado em nove (9) o número de Vereadores a ser eleito em 1992, para a legislatura de 1993 a 1996.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí,

Vereador JOHÉ ELOY DOS SANTOS
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 26.12.1991.

Vereador JOHÉ ELOY DOS SANTOS
Presidente

JUSTIFICACÃO



Art. 8º - O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:

I - para os primeiros vinte mil habitantes, o número de Vereadores será de nove, acrescentando-se uma vaga para cada vinte mil habitantes ou fração;

II - o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - o número de Vereadores será fixado, mediante decreto legislativo, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições;

IV - A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição, cópia do decreto legislativo de que trata o inciso anterior.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - 1990

A Mesa da Câmara submete à apreciação dos Senhores Vereadores o anexo projeto de Decreto Legislativo, que fixa o número de Vereadores para a legislatura de 1993/1996, nos termos do art. 8º da Lei Orgânica do Município.

De acordo com os resultados preliminares do recentemente feito este ano, o Município tem atualmente 16.806 habitantes.

Já solicitamos certidão à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

De qualquer forma, mesmo que haja uma revisão, dificilmente o Município terá mais de 20.000 habitantes, a que corresponde o número de nove Vereadores.

O projeto deverá ser aprovado até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições, ou seja, este ano de 1991.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1991.

Vereador JOSE ELOY DOS SANTOS

Presidente

Vereador JOÃO DA SILVA REIS

Vice-Presidente

Vereador LUIZ FERNANDO ODERICH

1º Secretário